

NOTA DE EMPENHO Nº 422001

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0008.2138.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - Hospitalar e
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.596,00	20.303,19	55.596,00	0,00

FICHA...: 761 DATA...: 22/04/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 10.820.441/0001-93

CÓDIGO: 102

ENDEREÇO: VITORINO FREIRE

CIDADE.. CHAPADINHA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI/MA. DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL BENEDITO MACHADO. CNES:2452812. (PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO UNILATERAL) CONTRATO Nº309/2025. ADESÃO Nº043/2025. PROC ADM Nº1618/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 55.596,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01461

DATA: 23/04/2026

VENCTO:22/04/2026

PAGTO: 23/04/2026

Credor...: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10.820.441/0001-93 Cod: 10

Endereço: VITORINO FREIRE

Cidade...: CHAPADINHA

CEP: 65500-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITANA, DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO, CNPJ 0450010-00 (DE Valor **55.596,00**

(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 55.596,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
42200	/ 1	OR 021200	10.302.0008.2138.0000	3.3.90.30.00	R\$ 55.596,00	R\$ 0,00	R\$ 667,15	R\$ 54.928,85
TOTAL					R\$ 55.596,00	R\$ 0,00	R\$ 667,15	R\$ 54.928,85

Despesa Líquida: R\$ 54.928,85

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	24987-4		54.928,85
TOTAL. . .			R\$ 54.928,85

Despesa paga em 23/04/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01462

DATA: 23/04/2026

VENCTO:23/04/2026

PAGTO: 23/04/2026

Credor...: IRRF

CNPJ: 06.117.071/0001-55 Cod: 25

Endereço: CORONEL FELINTO PESSOA

Cidade...: BURITI

CEP: 65515-000

Discriminação...:VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO IRRF D
A EMPRESA: EXCELENCE DISTRIBUIÇÃOValor **667,15**(seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *Despesa Bruta: **R\$ 667,15**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
427	/ 1	EX	999906		R\$ 667,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667,15
TOTAL					R\$ 667,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667,15

Despesa Líquida: **R\$ 667,15**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	24987-4		667,15
TOTAL . . .			R\$ 667,15

Despesa paga em 23/04/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

ATESTES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

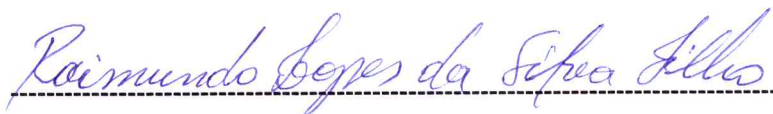
Empresa Contratada:	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto do Contrato:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2025 QUE TEM COMO O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
Valor do Contrato:	R\$ 2.931.872,23 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria N º **047/2026**, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os produtos descritos na **Nota Fiscal nº 1.102**, no valor de **R\$ 55.596,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da realização do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, entreguem pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 23 de abril de 2026.



Nome: Raimundo Lopes da Silva Filho

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000	Código de Arrecadação : 20260000677 Nosso Número 20255001963	102.02														
GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA Usuário: FEITOSA Valor Atualizado: 0,00 Período Referência: 04/2026 Multa: 0,00 Data de Emissão: 23/04/2026 Juros: 0,00 Vencimento original: 29/05/2026 Desconto: 0,00 Data de Vencimento: 29/05/2026 Total da Guia: 667,15																	
CONTRIBUINTE Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE* Endereço: AVENIDA CANDOCA MACHADO nº S/N CENTRO - BURITI/MA CEP: 65.515-000 CPF/CNPJ: 11.463.289/0001-00																	
OBSERVAÇÕES RETENÇÃO DE IRRF-PJ, CONFORME DECRETO Nº DECRETO 009/2025 GAB DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.820.441/0001-93 NOTA FISCAL Nº 1.102 - BASE DE CALCULO R\$ 55.596,00 ALIQUOTA 1,20% - IRRF R\$ 667,15																	
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO Valor válido para pagamento até 29/05/2026 Não receber após o vencimento. Após esta data, emita uma guia atualizada. Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados <table><tr><td>(=) Valor Original</td><td>(=) Valor Atualizado</td><td>(+) Mora/Multa</td><td>(+) Juros</td><td>(-) Desconto</td><td>(+) Taxa Expediente</td><td>(=) Valor Cobrado</td></tr><tr><td>667,15</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>667,15</td></tr></table>				(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado	667,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,15
(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado											
667,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,15											
81650000006 1 67150706202 2 60529202550 5 01963000000 8 		Guia do Contribuinte															

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000	Código de Arrecadação 20260000677 Nosso Número 20255001963 (=) Valor Cobrado (R\$) 667,15
GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA Usuário: FEITOSA Valor Atualizado: 0,00 Período Referência: 04/2026 Multa: 0,00 Data de Emissão: 23/04/2026 Juros: 0,00 Vencimento original: 29/05/2026 Desconto: 0,00 Data de Vencimento: 29/05/2026 Total da Guia: 667,15		Guia do Banco Arrecadador
81650000006 1 67150706202 2 60529202550 5 01963000000 8 		

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000001555 / 2026	
Data:	23/04/2026
Hora:	09:02:23
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 10.820.441/0001-93. NOTA
FISCAL N° 1.102.
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.
CONFORME CONTRATO N° 309/2025.
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 55.596,00. (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Chapadinha, 22 de Abril de 2026
À Prefeitura Municipal de Buriti- MA
Secretária De Saúde

A empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.820.441/0001-93, situada à Rua Vitorino freire nº 02 - centro – Chapadinha - MA, vem por meio deste, requerer o pagamento referente as notas fiscais .

NFE	SERIE	VALOR
1.102	01	R\$ 55.596,00
1.103	01	R\$ 50.130,50
1.104	01	R\$ 11.770,12
1.106	01	R\$ 8.392,60
1.107	01	R\$ 12.067,46
1.108	01	R\$ 19.839,00
VALOR TOTAL		R\$ 157.795,68

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO:

BANCOSICOB
BANCO: 756
AG: 4436-9
C.C: 9.428-5
EXCELLENCE DISTRIBUIÇAOEIRELI
CNPJ: 10.820.441/0001-93

EXCELLENCE
DISTRIBUIÇAO
LTDA:10820441000193
3

Assinado de forma digital por
EXCELLENCE DISTRIBUIÇAO
LTDA:10820441000193
Dados: 2026.04.22 10:51:23
-03'00'

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Representante Comercial
RG: 016423722001-7 SSP-MA

EXCELLENCE DISTRIBUIÇAO LTDA
RUA VITORINO FREIRE N 02 – CENTRO
CNPJ: 10.820.441/0001-93
CEP: 65500-000 CHAPADINHA - MA

PORTARIA Nº 047/2026- GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor André Augusto Kerber Introvini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- I - Gestor do Contrato: **Otalinda Costa da Silva**: - atual **Secretária Municipal de Saúde**; portador RG Nº RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 025.080.503-00;
- II - Fiscal Titular do Contrato: **Raimundo Lopes da Silva Filho**, **servidor municipal**, portador do RG nº 0000171090934 e CPF nº 721.820.673-53;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de abril de 2026.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#35705-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	043/2025
ORIGEM:	Contrato nº 309/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	CPF/CNPJ	10.820.441/0001-93
LOGRADOURO	AV VITORINO FREIRE, 2	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Chapadinha	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98526-1174	E-MAIL	grupodeltaje@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO: SICOB (756)
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
Nº DA AGÊNCIA: 4436-9
Nº DA CONTA: 9.428-5

RELAÇÃO DE ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
177	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	CRISTALIA	FRASCOS	200	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	HYPOFARM A	AMPOLAS	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
183	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	FARMACE	BOLSAS	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
189	OMEPRAZOL 40MG 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
190	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
191	OXACILINA 500MG AMP	FRESENIUS	AMPOLAS	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
192	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
193	SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FARMACE	FRASCOS	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
201	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCOS	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
202	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/	FRASCOS	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



203	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
204	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
205	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BELFAR	FRASCOS	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
206	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BELFAR	FRASCOS	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
207	TENOXICAM 20MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	500	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
208	TENOXICAM 40MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	500	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
Valor Total						R\$ 55.596,00

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	Av Candoca Machado, S/N, Centro	PRAZO LIMITE	--
--------------	---------------------------------	---------------------	----

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 20 de Abril de 2026

Otalinda Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 046/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	043/2025
ORIGEM:	Contrato nº 309/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	CPF/CNPJ	10.820.441/0001-93
LOGRADOURO	AV VITORINO FREIRE, 2	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Chapadinha	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98526-1174	E-MAIL	grupodeltaje@outlook.com

RELAÇÃO DE ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
177	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	CRISTALIA	FRASCOS	200	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	HYPOFARM A	AMPOLAS	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
183	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	FARMACE	BOLSAS	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
189	OMEPRAZOL 40MG 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
190	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
191	OXACILINA 500MG AMP	FRESENIUS	AMPOLAS	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
192	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
193	SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FARMACE	FRASCOS	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
201	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCOS	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
202	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/	FRASCOS	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
203	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
204	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
205	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BELFAR	FRASCOS	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
206	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BELFAR	FRASCOS	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
207	TENOXICAM 20MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	500	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
208	TENOXICAM 40MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	500	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor Total	R\$ 55.596,00
-------------	---------------

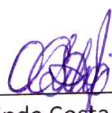
OBSERVAÇÕES

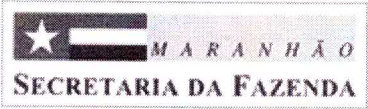
Sem observações.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti - MA, 20 de Abril de 2026


Otalinda Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 046/2026



Nº 9902216123

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21260410820441000193550010000011021249599989

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996546856

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Município / UF

2103208 - MA

CPF / CNPJ

10.820.441/0001-93

Inscrição Estadual

12.747.237-1

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI

Município / UF

2102200 - MA

CNPJ

11.463.289/0001-00

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

1102

Nº Formulário

0

Data Emissão

22/04/2026

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

55.596,00

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário
LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	200	22,35
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	500	12,18
METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	200	6,43
OMEPRAZOL 40MG 10ML	100	7,27
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	200	2,02
OXACILINA 500MG AMP	200	4,59
PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	500	7,36
SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	500	14,17
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	500	12,54
SORO RINGER COM LACTATO 500ML	500	7,16
SORO RINGER SIMPLES 500ML	500	8,55
SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	500	1,26
SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	500	10,61
SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	200	1,35
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	200	1,13
TENOXICAM 20MG AMP	500	9,14
TENOXICAM 40MG AMP	500	11,62
TOTAL DOS ITENS		55.596,00

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

309/2025

Data de Emissão

22/04/2026

DADOS DO RESPONSÁVEL

23/04/26, 10:31

Recibo DANFE

CPF

2508050300

Nome

OTALINDA COSTA DA SILVA

**RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA
VALIDAÇÃO**

Data da Validação

23/04/2026

OTALINDA COSTA DA SILVA / 2508050300

RECEBEMOS DE EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 22/04/2026 DEST.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI VALOR TOTAL R\$55.596,00

NF-e
Nº 1.102
SÉRIE: 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EXCELLENCE
DISTRIBUICAO LTDA



AVENIDA VITORINO FREIRE, 2
CENTRO - Chapadinha/MA
CEP: 65500-000 - Fone: 9884620699

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1.102
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2126 0410 8204 4100 0193 5500 1000 0011 0212 4959 9989

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421260014986696 - 22/04/2026 09:59:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127472371

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ / CPF
10.820.441/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI

CNPJ / CPF
11.463.289/0001-00

DATA EMISSÃO
22/04/2026

ENDEREÇO
AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

COMPLEMENTO

DATA ENTRADA / SAÍDA
22/04/2026

MUNICÍPIO
Buriti

CEP
65515-000

FONE / FAX
9834821130

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA
09:54

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.596,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.596,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
6300

ESPÉCIE
Volume

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,000

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	GTIN / EAN	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
124521	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	SEM GTIN	30039099	060	5102	FR	200,0000	22,3500	4.470,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
62372	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	7898122911822	30039099	060	5102	AMP	500,0000	12,1800	6.090,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
MET12452	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	SEM GTIN	30049066	060	5405	BOLSA	200,0000	6,4300	1.286,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
554	OMEPRAZOL 40MG 10ML	SEM GTIN	30049069	060	5102	AMP	100,0000	7,2700	727,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
121521	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	7896006201526	30049069	060	5102	AMP	200,0000	2,0200	404,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
25	OXACILINA 500MG AMP	SEM GTIN	30041019	060	5405	AMP	200,0000	4,5900	918,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
1922	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	SEM GTIN	30039099	060	5102	AMP	500,0000	7,3600	3.680,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
ML8792	SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	SEM GTIN	30042021	060	5405	AMP	500,0000	14,1700	7.085,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
194222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	SEM GTIN	30049099	060	5102	FR	500,0000	12,5400	6.270,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
EQ1254FGGS	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	SEM GTIN	30049099	060	5102	FR	500,0000	7,1600	3.580,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
65	SORO RINGER SIMPLES 500ML	SEM GTIN	30049099	060	5102	FR	500,0000	8,5500	4.275,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
29	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML	SEM GTIN	30049063	060	5102	AMP	500,0000	1,2600	630,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
SUL05978	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	SEM GTIN	30049099	060	5102	AMP	500,0000	10,6100	5.305,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
VG090	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	SEM GTIN	34013000	060	5405	FR	200,0000	1,3500	270,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
SUP001	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SEM GTIN	30067000	060	5102	FR	200,0000	1,1300	226,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
1425142514	TENOXICAM 20MG AMP	SEM GTIN	30049059	060	5102	AMP	500,0000	9,1400	4.570,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
069	TENOXICAM 40MG AMP	SEM GTIN	30039071	060	5405	AMP	500,0000	11,6200	5.810,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
| Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA. Contrato nº 309/2025. | Dados bancários: Banco 756 Sicoob, agência 4436, conta corrente 94285. Fornecedor: Excellence Distribuidora EIRELI, CNPJ 10820441000193

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO EMITIDO POR WWW.PEDIDOOK.COM.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:33 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **DAC8.F81A.437B.FD23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.747.944/0001-80
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: RUA DR. LUIS RODRIGUES S/N / CENTRO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032704311908256661

Informação obtida em 09/04/2026 18:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Certidão nº: 79082191/2025

Expedição: 18/12/2025, às 11:19:17

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.820.441/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 067001/26

Data da

28/03/2026 08:54:32

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ:

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/03/2026 10:18:03



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 040241/26

Data da

23/04/2026 02:44:09

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2026 15:14:48



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



27/03/2026 15:15:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 668/2026
AUTENTICAÇÃO:ADC4B51B49FC307AA7F0A8B9015C51BF

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada nesta Cidade **AVENIDA VITORINO FREIRE, 2 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/06/2026**.

CHAPADINHA-MA, 27/03/2026.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1

12/03/2026 10:25:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 538/2026 **AUTENTICAÇÃO:29E513CB9C9729C89C181C0D863F1A5B**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada neste Cidade, **AVENIDA VITORINO FREIRE, 2 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/06/2026**.

CHAPADINHA-MA, 12/03/2026.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

10.820.441/0001-93

Período

23/04/2025 a 23/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
D861.0B14.0D9A.71CB	Positiva com efeitos de negativa	18/02/2026 - 15:08:49	17/08/2026	Valida
DAC8.F81A.437B.FD23	Positiva com efeitos de negativa	13/02/2026 - 08:42:33	12/08/2026	Válida
5F4C.D80F.CO2D.F08D	Positiva com efeitos de negativa	13/08/2025 - 12:03:44	09/02/2026	Expirada
8CBD.3152.79A5.44A4	Positiva com efeitos de negativa	10/08/2025 - 08:04:45	06/02/2026	Expirada

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V -](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.747.944/0001-80

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Resultado da consulta em 23/04/2026 15:12:27

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito****Secretaria da Fazenda****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

Nº da Certidão: 067001/26
Data de Validade: 26/06/2026
Data de Emissão: 28/03/2026 08:54:32
Inscrição Estadual: 127472371
CPF/CNPJ: 10820441000193
Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 040241/26**Data de Validade:** 22/07/2026**Data de Emissão:** 23/04/2026 02:44:09**Inscrição Estadual:** 127472371**CPF/CNPJ:** 10820441000193**Razão Social:** EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CONTRATO Nº 309/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 043/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1618/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.649.864,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de setembro de 2025

FINAL: 2 de setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93

AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

grupodeltaje@outlook.com, (98) 98526-1174,

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.649.864,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição			Marca	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	XAROPE	ADULTO 120ML	GLOBO PHARFA	FRASCOS	1.100	R\$ 11.044,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	XAROPE	INANTIL 120ML	GLOBO PHARFA	FRASCOS	1.100	R\$ 8.382,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	- XAROPE	INFANTIL 120ML	AIRELA	FRASCOS	660	R\$ 4.435,20
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	- XAROPE	ADULTO 120ML	AIRELA	FRASCOS	660	R\$ 5.933,40
5	ACICLOVIR 200MG			CIMED	COMPRIMIDOS	10.560	R\$ 6.124,80
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - 100MG		INFANTIL	AIRELA	COMPRIMIDOS	66.000	R\$ 4.620,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML		GOTAS 20ML	FARMACE	FRASCOS	1.100	R\$ 1.628,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG			AIRELA	COMPRIMIDOS	41.800	R\$ 6.270,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG			HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	44.000	R\$ 3.520,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML		10ML	GEOLAB	FRASCOS	330	R\$ 531,30
11	ALBENDAZOL 400MG			PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	45.100	R\$ 4.510,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML		INFANTIL XAROPE 100ML	FARMACE	FRASCOS	880	R\$ 2.455,20
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML		ADULTO XAROPE 120ML	FARMACE	FRASCOS	880	R\$ 2.428,80
14	AMINOFILINA 100MG			BLAU	COMPRIMIDOS	29.920	R\$ 4.188,80
15	AMOXICILINA 250MG/5ML		60ML	MEDLEY IND	FRASCOS	2.200	R\$ 9.878,00
16	AMOXICILINA 500MG			CIMED	COMPRIMIDOS	28.600	R\$ 8.008,00
17	AMPICILINA SODICA 50MG/ML		FR 60ML	EUROFARMA	FRASCOS	880	R\$ 8.078,40
18	AMPICILINA 500MG			TEUTO	COMPRIMIDOS	39.600	R\$ 34.452,00
19	ATENOLOL 100MG			PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	35.200	R\$ 7.040,00
20	ATENOLOL 25MG			PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	44.000	R\$ 3.520,00
21	ATENOLOL 50MG			PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	44.000	R\$ 3.520,00
22	AZITROMICINA 40MG/ML		600MG SUSPENSÃO 15ML	PHARLAB	FRASCOS	440	R\$ 4.430,80
23	AZITROMICINA 500MG			CIMED	COMPRIMIDOS	22.000	R\$ 20.020,00
24	BENSILATO ANLODIPNO 10MG			-	COMPRIMIDOS	35.200	R\$ 4.224,00
25	BENSILATO ANLODIPNO 5MG			GEOLAB	COMPRIMIDOS	44.000	R\$ 3.960,00
26	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML		100ML	EMS	FRASCOS	440	R\$ 3.555,20
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		GOTAS 20ML	EMS	FRASCOS	396	R\$ 657,36
28	BROMOPRIDA 4MG/ML		GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	660	R\$ 1.788,60

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR 055695043

29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20ML	BELFAR	FRASCOS	550	R\$ 7,86	R\$ 4.323,00
30	CAPTAPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	66.000	R\$ 0,05	R\$ 3.300,00
31	CAPTAPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	22.000	R\$ 0,12	R\$ 2.640,00
32	CEFALEXINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	39.600	R\$ 0,92	R\$ 36.432,00
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	TEUTO	FRASCOS	1.320	R\$ 10,99	R\$ 14.506,80
34	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	41.800	R\$ 0,37	R\$ 15.466,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BELFAR	BISNAGAS	1.320	R\$ 3,89	R\$ 5.134,80
36	CIMETIDINA 200MG	HYPOFARMA	COMPRIMIDOS	37.400	R\$ 0,34	R\$ 12.716,00
37	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	2.200	R\$ 0,67	R\$ 1.474,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	HYPOFLOX	COMPRIMIDOS	36.300	R\$ 0,40	R\$ 14.520,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINICO CMP	HIPORFAMA	COMPRIMIDOS	33.000	R\$ 0,09	R\$ 2.970,00
40	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	HIPORFAMA	FRASCOS	2.640	R\$ 5,03	R\$ 13.279,20
41	DEXAMETASONA 4MG CMP	FARMACE	COMPRIMIDOS	28.600	R\$ 0,50	R\$ 14.300,00
42	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	FARMACE	TUBOS	2.200	R\$ 2,35	R\$ 5.170,00
43	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCOS	880	R\$ 3,07	R\$ 2.701,60
44	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG /ML 120ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	1.320	R\$ 5,93	R\$ 7.827,60
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	1.100	R\$ 2,29	R\$ 2.519,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDOS	66.000	R\$ 0,12	R\$ 7.920,00
47	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	NOVAFARMA	COMPRIMIDOS	8.800	R\$ 0,17	R\$ 1.496,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	CIMED	FRASCOS	660	R\$ 4,17	R\$ 2.752,20
49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	FARMACE	COMPRIMIDOS	33.000	R\$ 0,10	R\$ 3.300,00
50	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	5.500	R\$ 0,17	R\$ 935,00
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1.650	R\$ 0,69	R\$ 1.138,50
52	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCOS	2.860	R\$ 1,66	R\$ 4.747,60
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG	FARMACE	COMPRIMIDOS	55.000	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
54	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	44.000	R\$ 0,08	R\$ 3.520,00
55	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	BELFAR	COMPRIMIDOS	46.200	R\$ 0,14	R\$ 6.468,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2.200	R\$ 0,37	R\$ 814,00
57	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML	HEBRON	FRASCOS	1.100	R\$ 4,54	R\$ 4.994,00
58	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML	HEBRON	FRASCOS	1.210	R\$ 5,84	R\$ 7.066,40
59	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	6.600	R\$ 0,68	R\$ 4.488,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR 055695043

60	FUROSEMIDA 40MG	HYPOFARMA	COMPRIMID OS	16.500	R\$ 0,08	R\$ 1.320,00
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	88.000	R\$ 0,08	R\$ 7.040,00
62	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDLEY IND	COMPRIMID OS	110.000	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	AIRELA	FRASCOS	968	R\$ 3,55	R\$ 3.436,40
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	AIRELA	FRASCOS	1.100	R\$ 6,85	R\$ 7.535,00
65	IBUPROFENO 300MG	VITAMED	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,27	R\$ 8.910,00
66	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	VITAMED	FRASCOS	11.000	R\$ 3,09	R\$ 33.990,00
67	IBUPROFENO 600MG	VITAMED	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,27	R\$ 5.940,00
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	1.100	R\$ 11,22	R\$ 12.342,00
69	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMID OS	11.000	R\$ 0,42	R\$ 4.620,00
70	LACTULOSE XAROPE 667MG/5ML 120ML	BIOLAB	FRASCOS	330	R\$ 10,99	R\$ 3.626,70
71	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	HIPOLABOR	BISNAGAS	1.100	R\$ 5,07	R\$ 5.577,00
72	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMID OS	15.400	R\$ 0,18	R\$ 2.772,00
73	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CIMED	FRASCOS	1.320	R\$ 3,06	R\$ 4.039,20
74	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,35	R\$ 11.550,00
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	132.000	R\$ 0,10	R\$ 13.200,00
76	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	BELFAR	FRASCOS	2.640	R\$ 3,90	R\$ 10.296,00
77	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	66.000	R\$ 0,20	R\$ 13.200,00
78	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	132.000	R\$ 0,31	R\$ 40.920,00
79	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,82	R\$ 14.432,00
80	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMID OS	6.600	R\$ 1,83	R\$ 12.078,00
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	FARMACE	COMPRIMID OS	11.000	R\$ 0,24	R\$ 2.640,00
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCOS	2.640	R\$ 3,82	R\$ 10.084,80
83	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	JP FARMA	BISNAGAS	1.540	R\$ 9,54	R\$ 14.691,60
84	METRONIDAZOL 250MG	JP FARMA	COMPRIMID OS	13.200	R\$ 0,28	R\$ 3.696,00
85	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G CR VAG COM 10APLIC 50G	JP FARMA	TUBOS	440	R\$ 13,90	R\$ 6.116,00
86	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	NATIVITA	BISNAGAS	660	R\$ 14,28	R\$ 9.424,80
87	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	NATIVITA	FRASCOS	880	R\$ 4,84	R\$ 4.259,20
88	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	BELFAR	BISNAGAS	990	R\$ 2,53	R\$ 2.504,70
89	NIFEDIPINO 10MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	8.800	R\$ 0,22	R\$ 1.936,00
90	NIFEDIPINO 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	11.000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
91	NIFEDIPINO 20MG RETARD	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	7.700	R\$ 0,34	R\$ 2.618,00

92	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDC	COMPRIMID OS	16.500	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
93	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDC	FRASCOS	880	R\$ 1,86	R\$ 1.636,80
94	NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G	PRATI DONADUZZI	TUBOS	660	R\$ 11,65	R\$ 7.689,00
95	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	440	R\$ 5,49	R\$ 2.415,60
96	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	IMEC	FRASCOS	880	R\$ 3,71	R\$ 3.264,80
97	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	IMEC	FRASCOS	660	R\$ 5,93	R\$ 3.913,80
98	ÓLEO MINERAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	660	R\$ 4,92	R\$ 3.247,20
99	OMEPRAZOL 20MG	BLAU	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,08	R\$ 1.408,00
100	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,34	R\$ 5.984,00
101	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	TEUTO	COMPRIMID OS	1.100	R\$ 1,28	R\$ 1.408,00
102	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	GEOLAB	FRASCOS	1.100	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00
103	PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	37.400	R\$ 0,14	R\$ 5.236,00
104	PARACETAMOL 750MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	44.000	R\$ 0,17	R\$ 7.480,00
105	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	880	R\$ 12,15	R\$ 10.692,00
106	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	660	R\$ 3,74	R\$ 2.468,40
107	PREDNISONA 20MG	EMS	COMPRIMID OS	8.800	R\$ 0,24	R\$ 2.112,00
108	PREDNISONA 5MG	EMS	COMPRIMID OS	8.800	R\$ 0,12	R\$ 1.056,00
109	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	30.800	R\$ 0,32	R\$ 9.856,00
110	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	13.200	R\$ 0,10	R\$ 1.320,00
111	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	FARMACE	ENVELOPES	1.320	R\$ 1,35	R\$ 1.782,00
112	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	2.200	R\$ 1,45	R\$ 3.190,00
113	SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ BRASIL	COMPRIMID OS	10.560	R\$ 1,39	R\$ 14.678,40
114	SIMETICONA 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	37.400	R\$ 0,15	R\$ 5.610,00
115	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCOS	1.760	R\$ 4,19	R\$ 7.374,40
116	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMID OS	35.200	R\$ 0,21	R\$ 7.392,00
117	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,25	R\$ 8.250,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI DONADUZZI	POTES	110	R\$ 41,18	R\$ 4.529,80
119	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	PRATI DONADUZZI	TUBOS	660	R\$ 6,05	R\$ 3.993,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	41.800	R\$ 0,23	R\$ 9.614,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	6.160	R\$ 0,63	R\$ 3.880,80
123	SULFATO FERROSO 40MG	NOVAFARM A	COMPRIMID OS	35.200	R\$ 0,11	R\$ 3.872,00
124	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GOTAS 30ML	NOVAFARM A	FRASCOS	1.100	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON
DA SILVA
AGUIAR 0556
9504370

125	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML	BLAU	AMPOLAS	4.400	R\$ 1,14	R\$ 5.016,00
126	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	BLAU	AMPOLAS	3.300	R\$ 4,98	R\$ 16.434,00
127	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	2.112	R\$ 2,30	R\$ 4.857,60
128	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,39	R\$ 858,00
129	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	SAMTEC	FRASCOS	1.980	R\$ 6,04	R\$ 11.959,20
130	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SAMTEC	FRASCOS	1.760	R\$ 6,79	R\$ 11.950,40
131	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	BLAU	AMPOLAS	2.090	R\$ 5,15	R\$ 10.763,50
132	AMIODARONA CLOR 50MG/ML AMP 3ML	BLAU	AMPOLAS	2.156	R\$ 3,13	R\$ 6.748,28
133	AMPICILINA SODICA 1G AMP PO INJ	EUROFARMA	AMPOLAS	2.200	R\$ 4,99	R\$ 10.978,00
134	AMPICILINA SODICA 500MG AMP PO INJ	EUROFARMA	AMPOLAS	1.980	R\$ 3,78	R\$ 7.484,40
135	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMP 1ML	ISOFARMA	AMPOLAS	2.178	R\$ 0,94	R\$ 2.047,32
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FR SEM DILUENTE	TEUTO	FRASCOS	2.640	R\$ 8,06	R\$ 21.278,40
137	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR	TEUTO	FRASCOS	2.200	R\$ 9,48	R\$ 20.856,00
138	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	2.200	R\$ 1,58	R\$ 3.476,00
139	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.024	R\$ 2,39	R\$ 4.837,36
140	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.980	R\$ 9,24	R\$ 18.295,20
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.200	R\$ 2,30	R\$ 5.060,00
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.178	R\$ 1,79	R\$ 3.898,62
143	CEFALOTINA SODICA 1G AMP PO INJ	BLAU	AMPOLAS	2.200	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00
144	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G AMP IV	BIOCHIMICO	AMPOLAS	4.180	R\$ 5,00	R\$ 20.900,00
145	CETOPROFENO 100MG AMP IV 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	1.760	R\$ 4,38	R\$ 7.708,80
146	CETOPROFENO 50MG AMP IM 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	1.980	R\$ 2,07	R\$ 4.098,60
147	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.200	R\$ 1,66	R\$ 3.652,00
148	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BL SF 100ML	HYPOFARMA	BOLSAS	1.408	R\$ 11,17	R\$ 15.727,36
149	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.936	R\$ 4,29	R\$ 8.305,44
150	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	FRESENIUS	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,76	R\$ 1.672,00
151	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FRESENIUS	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,63	R\$ 1.386,00
152	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	FRESENIUS	AMPOLAS	1.980	R\$ 0,96	R\$ 1.900,80
153	COLAGENASE 0,6U/G BG POM DERM 30G	FRESENIUS	BISNAGAS	968	R\$ 18,42	R\$ 17.830,56
154	COLAGENASE 0,6U/G+CLORAFENICOL 0,01G BG POM DERM 30G	HYPOFARMA	BISNAGAS	1.100	R\$ 15,46	R\$ 17.006,00
155	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3.300	R\$ 2,20	R\$ 7.260,00
156	DEXAMETASONA FOSF 2MG/ML AMP 1ML	GEOLAB	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,95	R\$ 2.090,00
157	DEXAMETASONA FOSF 4MG/ML AMP 2,5ML	GEOLAB	AMPOLAS	4.400	R\$ 2,41	R\$ 10.604,00
158	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	NOVAFARMA	AMPOLAS	2.200	R\$ 1,05	R\$ 2.310,00
159	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	FARMACE	AMPOLAS	4.400	R\$ 8,92	R\$ 39.248,00
160	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMP 0,4ML SERINGAS	CRISTALIA	AMPOLAS	660	R\$ 20,57	R\$ 13.576,20
161	METILERGOMETRINA MAL 0,2MG/ML AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	2.200	R\$ 2,46	R\$ 5.412,00
162	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	2.090	R\$ 1,58	R\$ 3.302,20
163	FITOMENADIONA VIT K 10MG/ML AMP 1ML IM/SC	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.200	R\$ 2,22	R\$ 4.884,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR 055698043

164	ENEMA SOLUCAO RETAL 160MG/ML FR 130ML (PHOSFOENEMA)	NATULAB	FRASCOS	990	R\$ 10,00	R\$ 9.900,00
165	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	SANTISA	AMPOLAS	2.178	R\$ 1,14	R\$ 2.482,92
166	GENTAMICINA, SULFATO 40MG 40MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.760	R\$ 1,31	R\$ 2.305,60
167	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.156	R\$ 1,14	R\$ 2.457,84
168	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLAS	1.320	R\$ 2,54	R\$ 3.352,80
169	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,53	R\$ 1.166,00
170	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,57	R\$ 1.254,00
171	HEPARINA SODICA 5000UI AMP 0,25ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1.320	R\$ 7,67	R\$ 10.124,40
172	HEPARINA SODICA 5000UI AMP 5ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1.672	R\$ 18,34	R\$ 30.664,48
173	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	2.090	R\$ 10,60	R\$ 22.154,00
174	HIDROCORTISONA 100MG AMP	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1.980	R\$ 3,79	R\$ 7.504,20
175	HIDROCORTISONA 500MG AMP	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1.980	R\$ 6,08	R\$ 12.038,40
176	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	BEHRING	FRASCOS	55	R\$ 314,95	R\$ 17.322,25
177	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	CRISTALIA	FRASCOS	770	R\$ 22,35	R\$ 17.209,50
178	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	HYPOFARMA	FRASCOS	330	R\$ 73,81	R\$ 24.357,30
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.090	R\$ 12,18	R\$ 25.456,20
180	MANITOL 20% 250ML	BIOCHIMICO	AMPOLAS	1.320	R\$ 10,30	R\$ 13.596,00
181	MEROPENEM IV 1G	BIOCHIMICO	AMPOLAS	726	R\$ 24,45	R\$ 17.750,70
182	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLAS	2.200	R\$ 0,75	R\$ 1.650,00
183	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	FARMACE	BOLSAS	1.892	R\$ 6,43	R\$ 12.165,56
184	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.738	R\$ 6,13	R\$ 10.653,94
185	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.496	R\$ 3,38	R\$ 5.056,48
186	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.320	R\$ 21,19	R\$ 27.970,80
187	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.980	R\$ 2,97	R\$ 5.880,60
188	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2.156	R\$ 4,50	R\$ 9.702,00
189	OMEPRAZOL 40MG 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2.090	R\$ 7,27	R\$ 15.194,30
190	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.936	R\$ 2,02	R\$ 3.910,72
191	OXACILINA 500MG AMP	FRESENIUS	AMPOLAS	2.112	R\$ 4,59	R\$ 9.694,08
192	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.200	R\$ 7,36	R\$ 16.192,00
193	SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1.540	R\$ 14,17	R\$ 21.821,80
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FARMACE	FRASCOS	990	R\$ 12,54	R\$ 12.414,60
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	FRASCOS	3.300	R\$ 4,24	R\$ 13.992,00
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE/	FRASCOS	3.300	R\$ 4,88	R\$ 16.104,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	FRASCOS	4.400	R\$ 5,62	R\$ 24.728,00
198	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE/	FRASCOS	2.640	R\$ 7,55	R\$ 19.932,00
199	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	FRASCOS	2.090	R\$ 5,96	R\$ 12.456,40
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE/	FRASCOS	2.156	R\$ 6,67	R\$ 14.380,52
201	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCOS	1.980	R\$ 7,16	R\$ 14.176,80
202	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE/	FRASCOS	1.980	R\$ 8,55	R\$ 16.929,00
203	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	2.200	R\$ 1,26	R\$ 2.772,00
204	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	1.760	R\$ 10,61	R\$ 18.673,60
205	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BELFAR	FRASCOS	880	R\$ 1,35	R\$ 1.188,00
206	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BELFAR	FRASCOS	880	R\$ 1,13	R\$ 994,40
207	TENOXICAM 20MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	1.100	R\$ 9,14	R\$ 10.054,00
208	TENOXICAM 40MG AMP	CRISTALIA	AMPOLAS	1.210	R\$ 11,62	R\$ 14.060,20
209	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	IMEC	COMPRIMIDOS	2.200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

210	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	IMEC	COMPRIMID OS	1.760	R\$ 2,19	R\$ 3.854,40
211	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	IMEC	FRASCOS	176	R\$ 15,13	R\$ 2.662,88
212	AMITRIPTILINA 25MG	MEDLEY IND	COMPRIMID OS	8.800	R\$ 0,32	R\$ 2.816,00
213	AMITRIPTILINA 75MG	MEDLEY IND	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,86	R\$ 2.838,00
214	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 1,24	R\$ 2.728,00
215	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 0,41	R\$ 902,00
216	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID OS	2.640	R\$ 0,40	R\$ 1.056,00
217	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML	HIPOLABOR	FRASCOS	77	R\$ 16,68	R\$ 1.284,36
218	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	5.500	R\$ 0,45	R\$ 2.475,00
219	CARBAMAZEPINA 400MG	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	1.320	R\$ 0,99	R\$ 1.306,80
220	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,76	R\$ 2.508,00
221	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPRIMID OS	1.320	R\$ 2,48	R\$ 3.273,60
222	CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 0,17	R\$ 374,00
223	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FRASCOS	550	R\$ 5,94	R\$ 3.267,00
224	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 0,20	R\$ 440,00
225	CLORPROMAZINA CLOR 100MG CMP	CRISTALIA	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 1,09	R\$ 2.398,00
226	CLORPROMAZINA CLOR 25MG CMP	CRISTALIA	COMPRIMID OS	2.860	R\$ 0,60	R\$ 1.716,00
227	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLAS	550	R\$ 6,01	R\$ 3.305,50
228	ESCETAMINA CLOR 50MG/ML AMP 10ML KETAMIN	CRISTALIA	AMPOLAS	66	R\$ 72,92	R\$ 4.812,72
229	DIAZEPAN 10MG CMP	SANTISA	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,14	R\$ 462,00
230	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMPOLAS	1.320	R\$ 2,00	R\$ 2.640,00
231	DIAZEPAM 5MG CMP	SANTISA	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,27	R\$ 891,00
232	ESCITALOPRAN 10MG	PHARLAB	CAIXAS	264	R\$ 16,37	R\$ 4.321,68
233	ESCITALOPRAN 20MG	PHARLAB	COMPRIMID OS	660	R\$ 0,45	R\$ 297,00
234	FENITOINA SODICA 100MG CMP	CRISTALIA	COMPRIMID OS	1.980	R\$ 0,32	R\$ 633,60
235	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMP 5ML	CRISTALIA	AMPOLAS	440	R\$ 1,08	R\$ 475,20
236	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID OS	440	R\$ 7,78	R\$ 3.423,20
237	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	770	R\$ 1,86	R\$ 1.432,20
238	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	176	R\$ 5,67	R\$ 997,92
239	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	264	R\$ 14,76	R\$ 3.896,64
240	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	110	R\$ 16,61	R\$ 1.827,10
241	FLUOXETINA CLOR 20MG CMP	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,33	R\$ 1.089,00
242	HALOPERIDOL 1MG CMP	CRISTALIA	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,44	R\$ 1.452,00
243	HALOPERIDOL 5MG CMP	CRISTALIA	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 0,31	R\$ 682,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR 055895043

244	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	440	R\$ 5,67	R\$ 2.494,80
245	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRASCOS	176	R\$ 9,85	R\$ 1.733,60
246	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	CRISTALIA	COMPRIMID OS	1.320	R\$ 1,84	R\$ 2.428,80
247	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA	COMPRIMID OS	2.200	R\$ 1,20	R\$ 2.640,00
248	MIDAZOLAM CLOR 15MG (5MG/ML) AMP 3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	440	R\$ 4,86	R\$ 2.138,40
249	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	66	R\$ 22,54	R\$ 1.487,64
250	RISPERIDONA 1MG	EUROFARMA	COMPRIMID OS	1.100	R\$ 0,30	R\$ 330,00
251	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	EUROFARMA	FRASCOS	110	R\$ 23,51	R\$ 2.586,10
252	RISPERIDONA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMID OS	3.960	R\$ 0,46	R\$ 1.821,60
253	RISPERIDONA 3MG	EUROFARMA	COMPRIMID OS	3.080	R\$ 0,63	R\$ 1.940,40
254	SEVOFLURANO 100% INALANTE 100ML	EUROFARMA	FRASCOS	4	R\$ 831,60	R\$ 3.326,40
255	TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMPRIMID OS	858	R\$ 0,71	R\$ 609,18
256	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMPRIMID OS	880	R\$ 1,62	R\$ 1.425,60
257	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	EMS	AMPOLAS	660	R\$ 3,61	R\$ 2.382,60
258	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100UNID	THEOTO	PACOTES	330	R\$ 15,54	R\$ 5.128,20
259	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20UNID	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 10,61	R\$ 7.002,60
260	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	FORTSAN	GALÕES	110	R\$ 18,74	R\$ 2.061,40
261	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	DESCARPACK	UNIDADES	11.000	R\$ 0,10	R\$ 1.100,00
262	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	DESCARPACK	UNIDADES	6.600	R\$ 0,10	R\$ 660,00
263	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	DESCARPACK	UNIDADES	6.600	R\$ 0,12	R\$ 792,00
264	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	DESCARPACK	UNIDADES	13.200	R\$ 0,13	R\$ 1.716,00
265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	DESCARPACK	UNIDADES	6.600	R\$ 0,07	R\$ 462,00
266	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	DESCARPACK	UNIDADES	8.800	R\$ 0,10	R\$ 880,00
267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	DESCARPACK	UNIDADES	8.800	R\$ 0,09	R\$ 792,00
268	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	DESCARPACK	UNIDADES	11.000	R\$ 0,14	R\$ 1.540,00
269	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 25G	PROCARE	UNIDADES	1.100	R\$ 4,78	R\$ 5.258,00
270	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 26G	PROCARE	UNIDADES	660	R\$ 6,24	R\$ 4.118,40
271	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 27G	PROCARE	UNIDADES	880	R\$ 5,31	R\$ 4.672,80
272	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	TUPI	LITROS	1.100	R\$ 6,84	R\$ 7.524,00
273	ÁLCOOL GEL 500G	TUPI	FRASCOS	330	R\$ 10,56	R\$ 3.484,80
274	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NATHY	ROLOS	990	R\$ 21,20	R\$ 20.988,00
275	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 250ML	JPROLAB	FRASCOS	220	R\$ 9,14	R\$ 2.010,80
276	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 500ML	JPROLAB	FRASCOS	220	R\$ 10,10	R\$ 2.222,00
277	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	JPROLAB	FRASCOS	220	R\$ 5,87	R\$ 1.291,40
278	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	JPROLAB	FRASCOS	220	R\$ 8,16	R\$ 1.795,20
279	ATADURA CREPE 10CMX3M COM 12UNID	CREMER	PACOTES	440	R\$ 4,50	R\$ 1.980,00
280	ATADURA CREPE 12CMX3M COM 12UNID	CREMER	PACOTES	440	R\$ 5,20	R\$ 2.288,00
281	ATADURA CREPE 15CMXCM COM 12UNID	CREMER	PACOTES	440	R\$ 6,44	R\$ 2.833,60
282	ATADURA CREPE 20CMX3M COM 12UNID	CREMER	PACOTES	440	R\$ 8,24	R\$ 3.625,60
283	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M COM 12UNID	POLARFIX	PACOTES	88	R\$ 8,59	R\$ 755,92
284	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M COM 12UNID	POLARFIX	PACOTES	88	R\$ 9,13	R\$ 803,44
285	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M COM 12UNID	POLARFIX	PACOTES	88	R\$ 13,67	R\$ 1.202,96
286	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM 20UNID	CREMER	PACOTES	66	R\$ 56,53	R\$ 3.730,98

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR 055695043

287	ATADURA GESSADA 12CMX3M COM 20UNID	CREMER	PACOTES	66	R\$ 73,67	R\$ 4.862,22
288	ATADURA GESSADA 15CMX3M COM 20UNID	CREMER	PACOTES	66	R\$ 76,51	R\$ 5.049,66
289	ATADURA GESSADA 20CMX3M COM 20UNID	CREMER	PACOTES	66	R\$ 107,60	R\$ 7.101,60
290	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA COM 100UNID	CREMER	CAIXAS	66	R\$ 16,24	R\$ 1.071,84
291	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	DESCARTEE	UNIDADES	352	R\$ 1,88	R\$ 661,76
292	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	DESCARTEE	UNIDADES	396	R\$ 5,25	R\$ 2.079,00
293	BANDAGEM ANTISÉPTICA PARA COLETA DE SANGUE COM 500UNID	BLOOD STOP	CAIXAS	33	R\$ 37,40	R\$ 1.234,20
294	BISTURI COM CABO PLÁSTICO Nº 23	MEDIX	UNIDADES	330	R\$ 4,05	R\$ 1.336,50
295	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	TKL	UNIDADES	220	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40
296	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	TKL	UNIDADES	220	R\$ 5,08	R\$ 1.117,60
297	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G COM PLACA INTEGRADA	TKL	UNIDADES	440	R\$ 18,73	R\$ 8.241,20
298	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNDS	TKL	UNIDADES	330	R\$ 0,82	R\$ 270,60
299	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50UNID	KASMED	PACOTES	88	R\$ 72,98	R\$ 6.422,24
300	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 2,38	R\$ 171,36
301	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 2,16	R\$ 155,52
302	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 3,86	R\$ 277,92
303	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 4,26	R\$ 306,72
304	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 3,33	R\$ 239,76
305	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	DESCARPACK	UNIDADES	72	R\$ 3,48	R\$ 250,56
306	CATÉTER JELCO Nº 14	TKL	UNIDADES	1.540	R\$ 1,05	R\$ 1.617,00
307	CATÉTER JELCO Nº 16	TKL	UNIDADES	1.540	R\$ 0,85	R\$ 1.309,00
308	CATÉTER JELCO Nº 18	TKL	UNIDADES	1.540	R\$ 1,20	R\$ 1.848,00
309	CATÉTER JELCO Nº 20	TKL	UNIDADES	1.100	R\$ 0,82	R\$ 902,00
310	CATÉTER JELCO Nº 22	TKL	UNIDADES	1.100	R\$ 1,09	R\$ 1.199,00
311	CATÉTER JELCO Nº 24	TKL	UNIDADES	1.100	R\$ 1,21	R\$ 1.331,00
312	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	TKL	UNIDADES	440	R\$ 2,68	R\$ 1.179,20
313	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	TKL	UNIDADES	440	R\$ 3,51	R\$ 1.544,40
314	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	WILTEX	UNIDADES	440	R\$ 0,49	R\$ 215,60
315	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	RIOQUIMICA	LITROS	88	R\$ 24,86	R\$ 2.187,68
316	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	LITROS	308	R\$ 22,74	R\$ 7.003,92
317	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	BIOBRASIL	UNIDADES	396	R\$ 9,31	R\$ 3.686,76
318	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	BIOBRASIL	UNIDADES	396	R\$ 9,76	R\$ 3.864,96
319	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	BIOBRASIL	UNIDADES	396	R\$ 3,49	R\$ 1.382,04
320	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	BIOBRASIL	UNIDADES	440	R\$ 5,67	R\$ 2.494,80
321	COLETOR UNIVERSAL 80ML	BIOBRASIL	UNIDADES	1.320	R\$ 0,73	R\$ 963,60
322	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT COM 500UND	KASMED	PACOTES	440	R\$ 16,93	R\$ 7.449,20
323	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT COM 500UND	KASMED	PACOTES	440	R\$ 19,35	R\$ 8.514,00
324	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	KASMED	UNIDADES	3.300	R\$ 0,60	R\$ 1.980,00
325	CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	DESCARPACK	UNIDADES	1.760	R\$ 1,12	R\$ 1.971,20
326	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	FORTSAN	UNIDADES	22	R\$ 168,66	R\$ 3.710,52
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	FORTSAN	UNIDADES	22	R\$ 167,96	R\$ 3.695,12
328	DRENO TORÁCICO Nº 36	WALTEX	UNIDADES	88	R\$ 6,11	R\$ 537,68
329	DRENO TORÁCICO Nº 38	WALTEX	UNIDADES	88	R\$ 6,29	R\$ 553,52

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR: 055895043

330	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LIFEMED	UNIDADES	2.200	R\$ 1,36	R\$ 2.992,00
331	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	LIFEMED	UNIDADES	330	R\$ 5,08	R\$ 1.676,40
332	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	UNIDADES	440	R\$ 3,84	R\$ 1.689,60
333	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	RIOQUIMICA	UNIDADES	440	R\$ 0,70	R\$ 308,00
334	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETO ADULTO	PREMIUM	UNIDADES	66	R\$ 120,40	R\$ 7.946,40
335	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	WILTEX	UNIDADES	308	R\$ 9,88	R\$ 3.043,04
336	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	WILTEX	UNIDADES	308	R\$ 4,31	R\$ 1.327,48
337	FILME PARA RAO-X TAMANHO 18X24	IBF	CAIXAS	11	R\$ 158,13	R\$ 1.739,43
338	FILME PARA RAO-X TAMANHO 24X30	IBF	CAIXAS	11	R\$ 220,72	R\$ 2.427,92
339	FILME PARA RAO-X TAMANHO 30X40	IBF	CAIXAS	11	R\$ 363,19	R\$ 3.995,09
340	FILME PARA RAO-X TAMANHO 35X35	IBF	CAIXAS	11	R\$ 375,21	R\$ 4.127,31
341	FILME PARA RAO-X TAMANHO 35X43	IBF	CAIXAS	11	R\$ 552,64	R\$ 6.079,04
342	FIO ALGODÃO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	22	R\$ 59,39	R\$ 1.306,58
343	FIO ALGODÃO Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	22	R\$ 62,76	R\$ 1.380,72
344	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 121,74	R\$ 5.356,56
345	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 97,06	R\$ 4.270,64
346	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 95,54	R\$ 4.203,76
347	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 119,43	R\$ 5.254,92
348	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 113,31	R\$ 4.985,64
349	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 96,62	R\$ 3.188,46
350	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 97,82	R\$ 3.228,06
351	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 95,51	R\$ 3.151,83
352	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 96,55	R\$ 3.186,15
353	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 132,08	R\$ 4.358,64
354	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	33	R\$ 133,17	R\$ 4.394,61
355	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 185,93	R\$ 8.180,92
356	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 185,93	R\$ 8.180,92
357	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	44	R\$ 168,22	R\$ 7.401,68
358	FIO NYLON Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 36,22	R\$ 2.390,52
359	FIO NYLON Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 49,54	R\$ 3.269,64
360	FIO NYLON Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 54,77	R\$ 3.614,82
361	FIO NYLON Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 40,77	R\$ 2.690,82
362	FIO NYLON Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 35,55	R\$ 2.346,30
363	FIO NYLON Nº 5-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 53,01	R\$ 3.498,66

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR 05589904370

364	FIO NYLON Nº 6-0 COM AG CAIXA COM 24UND	SHALON	CAIXAS	66	R\$ 38,48	R\$ 2.539,68
365	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	44	R\$ 207,42	R\$ 9.126,48
366	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	44	R\$ 213,11	R\$ 9.376,84
367	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	44	R\$ 219,48	R\$ 9.657,12
368	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	44	R\$ 226,63	R\$ 9.971,72
369	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	44	R\$ 243,00	R\$ 10.692,00
370	FIO POLIPROPILENO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	22	R\$ 56,98	R\$ 1.253,56
371	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	22	R\$ 56,71	R\$ 1.247,62
372	FIO SEDA Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	33	R\$ 60,95	R\$ 2.011,35
373	FIO SEDA Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	33	R\$ 46,02	R\$ 1.518,66
374	FIO SEDA Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	PROCARE	CAIXAS	33	R\$ 59,00	R\$ 1.947,00
375	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	ON CALL PLUS	ROLOS	330	R\$ 6,57	R\$ 2.168,10
376	FITA PARA GLICEMIA COM 50UNID	ON CALL PLUS	CAIXAS	660	R\$ 30,38	R\$ 20.050,80
377	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	IBF/IBF	GALÕES	11	R\$ 590,82	R\$ 6.499,02
378	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO G	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 17,78	R\$ 11.734,80
379	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO M	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 7,61	R\$ 5.022,60
380	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO P	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 16,81	R\$ 11.094,60
381	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO G	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 6,98	R\$ 4.606,80
382	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO M	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 7,47	R\$ 4.930,20
383	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO P	CONFORT	PACOTES	660	R\$ 7,21	R\$ 4.758,60
384	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	MEDGRAN	UNIDADES	880	R\$ 1,57	R\$ 1.381,60
385	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	MEDGRAN	UNIDADES	880	R\$ 2,24	R\$ 1.971,20
386	GARROTE ADULTO COM TRAVA	SUPERMEDY	UNIDADES	66	R\$ 9,03	R\$ 595,98
387	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	SUPERMEDY	UNIDADES	66	R\$ 9,22	R\$ 608,52
388	GAZE TIPO QUEIJO 300G	SOFT	UNIDADES	264	R\$ 21,83	R\$ 5.763,12
389	GAZE TIPO QUEIJO 400G	SOFT	UNIDADES	198	R\$ 28,52	R\$ 5.646,96
390	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5KG	FORTSAN	UNIDADES	11	R\$ 57,96	R\$ 637,56
391	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FORTSAN	FRASCOS	66	R\$ 9,87	R\$ 651,42
392	GLICOSÍMETRO APARELHO	ON CALL PLUS	UNIDADES	55	R\$ 64,09	R\$ 3.524,95
393	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	GTECH	KITS	44	R\$ 21,11	R\$ 928,84
394	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	GTECH	KITS	44	R\$ 18,56	R\$ 816,64
395	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	CRAL	KITS	880	R\$ 5,09	R\$ 4.479,20
396	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	CRAL	KITS	880	R\$ 5,37	R\$ 4.725,60
397	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	CRAL	KITS	880	R\$ 4,70	R\$ 4.136,00
398	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR	UNIDADES	440	R\$ 0,37	R\$ 162,80
399	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	SOLIDOR	UNIDADES	1.100	R\$ 0,35	R\$ 385,00
400	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	SOLIDOR	UNIDADES	1.100	R\$ 0,29	R\$ 319,00
401	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	SOLIDOR	UNIDADES	1.100	R\$ 0,50	R\$ 550,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR 055895043

402	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA COM 50	SOLIDOR	CAIXAS	44	R\$ 7,89	R\$ 347,16
403	LANCETA PARA LANCETADOR COM 100UND	GTECH	CAIXAS	66	R\$ 8,45	R\$ 557,70
404	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	DESCARPACK	PACOTES	66	R\$ 12,69	R\$ 837,54
405	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	DESCARPACK	UNIDADES	110	R\$ 15,01	R\$ 1.651,10
406	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	DESCARPACK	UNIDADES	110	R\$ 28,04	R\$ 3.084,40
407	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MEDIX	PARES	1.760	R\$ 1,39	R\$ 2.446,40
408	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	PARES	1.760	R\$ 1,53	R\$ 2.692,80
409	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PARES	2.200	R\$ 2,12	R\$ 4.664,00
410	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PARES	2.200	R\$ 2,13	R\$ 4.686,00
411	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	MEDIX	PARES	1.760	R\$ 1,38	R\$ 2.428,80
412	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	330	R\$ 27,90	R\$ 9.207,00
413	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	660	R\$ 25,89	R\$ 17.087,40
414	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	660	R\$ 25,32	R\$ 16.711,20
415	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	330	R\$ 24,36	R\$ 8.038,80
416	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	ORTOFEN	UNIDADES	55	R\$ 17,46	R\$ 960,30
417	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	ORTOFEN	UNIDADES	55	R\$ 14,73	R\$ 810,15
418	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	ORTOFEN	UNIDADES	55	R\$ 21,25	R\$ 1.168,75
419	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	RESGATE SP	UNIDADES	66	R\$ 9,27	R\$ 611,82
420	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	MEDIX	UNIDADES	1.100	R\$ 1,35	R\$ 1.485,00
421	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50UNID	MEDIX	CAIXAS	1.100	R\$ 6,54	R\$ 7.194,00
422	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	DANNY EPIS	UNIDADES	176	R\$ 5,01	R\$ 881,76
423	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	MULTILASER	UNIDADES	44	R\$ 107,53	R\$ 4.731,32
424	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	66	R\$ 59,70	R\$ 3.940,20
425	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	55	R\$ 102,44	R\$ 5.634,20
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 200MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	55	R\$ 115,00	R\$ 6.325,00
427	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 300MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	44	R\$ 158,49	R\$ 6.973,56
428	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 400MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	55	R\$ 220,80	R\$ 12.144,00
429	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 500MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	55	R\$ 288,42	R\$ 15.863,10
430	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 80MMX100M	PAPER CLEAN	ROLOS	44	R\$ 52,70	R\$ 2.318,80
431	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	FARMAX	LITROS	55	R\$ 43,34	R\$ 2.383,70
432	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	FARMAX	LITROS	55	R\$ 45,91	R\$ 2.525,05
433	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	MEDSONDA	UNIDADES	880	R\$ 0,30	R\$ 264,00
434	PROPÉ DESCART COM ELÁSTICO COM 100UNID	DESCARPACK	PACOTES	1.100	R\$ 11,87	R\$ 13.057,00
435	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	KOLPLAST	UNIDADES	660	R\$ 1,72	R\$ 1.135,20
436	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	KOLPLAST	UNIDADES	660	R\$ 1,43	R\$ 943,80
437	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	KOLPLAST	UNIDADES	660	R\$ 1,58	R\$ 1.042,80
438	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	IBF/IBF	GALÕES	18	R\$ 674,83	R\$ 12.146,94
439	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100UNID	DONAPACK	PACOTES	66	R\$ 80,42	R\$ 5.307,72
440	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100UNID	DONAPACK	PACOTES	66	R\$ 51,02	R\$ 3.367,32

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR: 055695043
ZD

441	SCALP Nº 19	WILTEX	UNIDADES	2.200	R\$ 0,37	R\$ 814,00
442	SCALP Nº 21	WILTEX	UNIDADES	4.400	R\$ 0,31	R\$ 1.364,00
443	SCALP Nº 23	WILTEX	UNIDADES	4.400	R\$ 0,32	R\$ 1.408,00
444	SCALP Nº 25	WILTEX	UNIDADES	4.400	R\$ 0,39	R\$ 1.716,00
445	SCALP Nº 27	WILTEX	UNIDADES	2.200	R\$ 0,30	R\$ 660,00
446	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X0,45	DESCARPACK	UNIDADES	13.200	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
447	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADES	13.200	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
448	SERINGA 03ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UNIDADES	9.900	R\$ 0,15	R\$ 1.485,00
449	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADES	11.000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
450	SERINGA 05ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UNIDADES	8.800	R\$ 0,20	R\$ 1.760,00
451	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADES	13.200	R\$ 0,35	R\$ 4.620,00
452	SERINGA 10ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UNIDADES	11.000	R\$ 0,30	R\$ 3.300,00
453	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADES	7.700	R\$ 0,40	R\$ 3.080,00
454	SERINGA 20ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UNIDADES	6.600	R\$ 0,40	R\$ 2.640,00
455	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 4,62	R\$ 3.049,20
456	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 6,53	R\$ 4.309,80
457	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 3,52	R\$ 2.323,20
458	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 3,46	R\$ 2.283,60
459	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 3,37	R\$ 2.224,20
460	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 3,45	R\$ 2.277,00
461	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	MEDSONDA	UNIDADES	660	R\$ 3,46	R\$ 2.283,60
462	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UNIDADES	440	R\$ 1,62	R\$ 712,80
463	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 1,09	R\$ 239,80
464	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UNIDADES	440	R\$ 1,38	R\$ 607,20
465	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 2,58	R\$ 567,60
466	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	440	R\$ 1,69	R\$ 743,60
467	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 1,54	R\$ 338,80
468	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 3,04	R\$ 668,80
469	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 1,17	R\$ 257,40
470	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 1,25	R\$ 275,00
471	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	UNIDADES	220	R\$ 1,19	R\$ 261,80
472	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	UNIDADES	4.400	R\$ 0,89	R\$ 3.916,00
473	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	UNIDADES	4.400	R\$ 1,03	R\$ 4.532,00
474	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	4.400	R\$ 2,12	R\$ 9.328,00
475	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	2.200	R\$ 2,87	R\$ 6.314,00
476	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	UNIDADES	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
477	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	UNIDADES	2.200	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
478	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 15CMX15CM	VENKURI	UNIDADES	22	R\$ 37,37	R\$ 822,14
479	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 26CMX36CM	VENKURI	UNIDADES	22	R\$ 72,76	R\$ 1.600,72
480	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 30,5CMX30,5CM	VENKURI	UNIDADES	22	R\$ 74,74	R\$ 1.644,28
481	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	UNIDADES	132	R\$ 13,10	R\$ 1.729,20
482	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO PARA CAIXA DE VACINAS	MULTILASER	UNIDADES	44	R\$ 150,43	R\$ 6.618,92
483	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	POLYMED	UNIDADES	660	R\$ 1,14	R\$ 752,40
484	TOUCA DESCART COM ELÁSTICO COM 100 UNID	ANAPOLIS	PACOTES	1.100	R\$ 9,06	R\$ 9.966,00
485	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	MEDIX	UNIDADES	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
486	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	MEDIX	UNIDADES	110	R\$ 7,73	R\$ 850,30
487	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	MEDIX	UNIDADES	110	R\$ 7,91	R\$ 870,10
Valor Total					R\$ 2.649.864,22	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR 055695043
70

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2025 e encerramento em 02/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR 055695043-70

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
AGUIAR:055695043

- d) ensinar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 3 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
CPF nº 055.695.043-70

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Renato Cardozo Leandro (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5f16d3681d0ab25835880556a88667f6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. CLAUDIA LICIANE SULZBACH. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e valor do contrato nº 251/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses, período de 31 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025. O valor mensal continuará a ser pago no montante de R\$ 19.553,40 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 39.106,80 (trinta e nove mil cento e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-046 3.3.90.36.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Claudia Liciane Sulzbach (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7f14e946bd52d45ba6673e593ddf0ede

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2024 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa V R PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.223/0001-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 576/2024, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de julho de 2026, fixando-se o valor máximo estimado de 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Valmir Ramalho Pereira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: c216c92127dae006297bc0b7796c99ad

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 209/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 11 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a868def336127c6ac4587460374a993e

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.01/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1408.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para o fornecimento de armações de óculos com lentes corretivas, destinadas ao atendimento das ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular da população. Após 1ª análise dos documentos apresentados, fica CREDENCIADA e HABILITADA a seguinte empresa: OTICAS ADERIVAN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.335.861/0003-06. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado.

Balsas/MA, 16 de setembro de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: dbd4a886fcd15e5da66d1e871a30a536

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025, assinado em 03/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1618/2025. Modalidade: Adesão nº 043/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 2.649.864,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e

sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de setembro de 2025. Vigência Final: 2 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 780b9ab018186f2404df4ed130770ef2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025, assinado em 03/09/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA e de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Especializada à Saúde. Processo Administrativo nº 1618/2025. Modalidade: Adesão nº 043/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 359.200,49 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de setembro de 2025. Vigência Final: 3 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: da2677777cf8904b7e78285cbdeecb9

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025,

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025, assinado em 16/09/2025. Objeto: Primeiro Termo de Aditivo visando a contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 18.448,64 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 26ca9a065ba3a208d6c603b633b241ad

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025,

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025, assinado em 16/09/2025. Objeto: Primeiro termo de aditivo visando a contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 84.052,64 (oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cb8daae96bb2a8a37e33d65b5621307d

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025, assinado em 16/09/2025. Objeto: Primeiro termo de aditivo visando a contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 35.406,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 10c86653ed1d373e952a9df7f9ebe831

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2025, assinado em 16/09/2025. Objeto: Primeiro termo de aditivo visando a aquisição de

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 309/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 043/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1618/2025



OBJETO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo unilateral do contrato nº 309/2025 que tem como o objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA.



VALOR DO TERMO DE ADITIVO

R\$ 282.008,01 (duzentos e oitenta e dois mil, oito reais e um centavo)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de novembro de 2025

FINAL: 2 de setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raf Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93

AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

grupodeltaje@outlook.com, (98) 98526-1174,

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 28 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de Primeiro termo aditivo do contrato nº 309/2025 que tem como o objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 282.008,01 (duzentos e oitenta e dois mil, oito reais e um centavo), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	AIRELA	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,07	R\$ 2.310,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	AIRELA	COMPRIMID OS	20.900	R\$ 0,15	R\$ 3.135,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
18	AMPICILINA 500MG	TEUTO	COMPRIMID OS	19.800	R\$ 0,87	R\$ 17.226,00
19	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,20	R\$ 3.520,00
20	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
21	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
23	AZITROMICINA 500MG	CIMED	COMPRIMID OS	11.000	R\$ 0,91	R\$ 10.010,00
24	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	-	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,12	R\$ 2.112,00
25	BENSILATO ANLODIPNO 5MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
30	CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,05	R\$ 1.650,00
31	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	11.000	R\$ 0,12	R\$ 1.320,00
32	CEFALEXINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	19.800	R\$ 0,92	R\$ 18.216,00
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	TEUTO	FRASCOS	0	R\$ 10,99	R\$ 0,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	HYPOFLOX	COMPRIMID OS	18.150	R\$ 0,40	R\$ 7.260,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINICO CMP	HIPORFAMA	COMPRIMID OS	16.500	R\$ 0,09	R\$ 1.485,00
40	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	HIPORFAMA	FRASCOS	1.320	R\$ 5,03	R\$ 6.639,60
50	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMID OS	2.750	R\$ 0,17	R\$ 467,50
54	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	PHARLAB	COMPRIMID OS	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
55	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	BELFAR	COMPRIMID OS	23.100	R\$ 0,14	R\$ 3.234,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	0	R\$ 0,37	R\$ 0,00
59	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 0,68	R\$ 2.244,00
60	FUROSEMIDA 40MG	HYPOFARMA	COMPRIMID OS	8.250	R\$ 0,08	R\$ 660,00
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMID OS	44.000	R\$ 0,08	R\$ 3.520,00
62	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDLEY IND	COMPRIMID OS	55.000	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
72	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMID OS	7.700	R\$ 0,18	R\$ 1.386,00
73	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CIMED	FRASCOS	660	R\$ 3,06	R\$ 2.019,60

74	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	16.500	R\$ 0,35	R\$ 5.775,00
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	66.000	R\$ 0,10	R\$ 6.600,00
76	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	BELFAR	FRASCOS	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
77	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	33.000	R\$ 0,20	R\$ 6.600,00
78	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	66.000	R\$ 0,31	R\$ 20.460,00
79	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMID OS	8.800	R\$ 0,82	R\$ 7.216,00
80	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMID OS	3.300	R\$ 1,83	R\$ 6.039,00
83	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	JP FARMA	BISNAGAS	770	R\$ 9,54	R\$ 7.345,80
84	METRONIDAZOL 250MG	JP FARMA	COMPRIMID OS	6.600	R\$ 0,28	R\$ 1.848,00
85	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G CR VAG COM 10APLIC 50G	JP FARMA	TUBOS	220	R\$ 13,90	R\$ 3.058,00
86	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	NATIVITA	BISNAGAS	330	R\$ 14,28	R\$ 4.712,40
89	NIFEDIPINO 10MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	4.400	R\$ 0,22	R\$ 968,00
90	NIFEDIPINO 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	5.500	R\$ 0,25	R\$ 1.375,00
91	NIFEDIPINO 20MG RETARD	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	3.850	R\$ 0,34	R\$ 1.309,00
93	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDC	FRASCOS	0	R\$ 1,86	R\$ 0,00
94	NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G	PRATI DONADUZZI	TUBOS	330	R\$ 11,65	R\$ 3.844,50
110	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	6.600	R\$ 0,10	R\$ 660,00
113	SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ BRASIL	COMPRIMID OS	5.280	R\$ 1,39	R\$ 7.339,20
116	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,21	R\$ 3.696,00
117	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMID OS	16.500	R\$ 0,25	R\$ 4.125,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI DONADUZZI	POTES	0	R\$ 41,18	R\$ 0,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	20.900	R\$ 0,23	R\$ 4.807,00
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID OS	3.080	R\$ 0,63	R\$ 1.940,40
123	SULFATO FERROSO 40MG	NOVAFARM A	COMPRIMID OS	17.600	R\$ 0,11	R\$ 1.936,00
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FR SEM DILUENTE	TEUTO	FRASCOS	1.320	R\$ 8,06	R\$ 10.639,20
173	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1.045	R\$ 10,60	R\$ 11.077,00
291	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	DESCARTEE	UNIDADES	176	R\$ 1,88	R\$ 330,88
292	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	DESCARTEE	UNIDADES	198	R\$ 5,25	R\$ 1.039,50
333	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	RIOQUIMICA	UNIDADES	220	R\$ 0,70	R\$ 154,00
334	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETO ADULTO	PREMIUM	UNIDADES	33	R\$ 120,40	R\$ 3.973,20
335	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	WILTEX	UNIDADES	154	R\$ 9,88	R\$ 1.521,52

392	GLICOSÍMETRO APARELHO	ON CALL PLUS	UNIDADES	27	R\$ 64,09	R\$ 1.730,43
395	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	CRAL	KITS	440	R\$ 5,09	R\$ 2.239,60
396	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	CRAL	KITS	440	R\$ 5,37	R\$ 2.362,80
397	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	CRAL	KITS	440	R\$ 4,70	R\$ 2.068,00
404	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	DESCARPACK	PACOTES	33	R\$ 12,69	R\$ 418,77
405	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	DESCARPACK	UNIDADES	55	R\$ 15,01	R\$ 825,55
406	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	DESCARPACK	UNIDADES	55	R\$ 28,04	R\$ 1.542,20
412	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	165	R\$ 27,90	R\$ 4.603,50
413	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	330	R\$ 25,89	R\$ 8.543,70
414	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	330	R\$ 25,32	R\$ 8.355,60
415	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100UND	MEDIX	CAIXAS	165	R\$ 24,36	R\$ 4.019,40
420	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	MEDIX	UNIDADES	550	R\$ 1,35	R\$ 742,50
421	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50UNID	MEDIX	CAIXAS	550	R\$ 6,54	R\$ 3.597,00
423	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	MULTILASER	UNIDADES	22	R\$ 107,53	R\$ 2.365,66
446	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X0,45	DESCARPACK	UNIDADES	6.600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
484	TOUCA DESCART COM ELÁSTICO COM 100 UNID	ANAPOLIS	PACOTES	550	R\$ 9,06	R\$ 4.983,00
Valor Total					R\$ 282.008,01	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2025 e encerramento em 02/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO III – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO IV – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 28 de novembro de 2025

ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO UNILATERAL DE CONTRATO

PELA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR

Data: 28/11/2025 16:25:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 51/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do locador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 27 de novembro de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Locadora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	COSTA & COSTA LTDA CNPJ n.º 57.363.423/0001-93 GABRIEL DA SILVA COSTA CPF n.º 607.162.043-04 LOCADOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: **a9a2053aab02afdf18e45c255af6966**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO: Dispensa de Licitação nº 056/2025; Processo Administrativo nº 3004/2025. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 056/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de iluminação decorativa natalina nos espaços públicos do Município. O Aviso da Dispensa foi publicado em 24/11/2025 no Portal da Prefeitura, permanecendo aberto para manifestações pelo prazo legal. Manifestaram interesse as empresas **R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 35.934.476/0001-84) e **F RODRIGUES DE SOUSA** (CNPJ 30.925.538/0001-78), que encaminharam propostas e documentação no prazo. Após análise das propostas, obteve o 1º lugar a empresa **R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de R\$ 78.700,00, seguida pela empresa **F RODRIGUES DE SOUSA**, com valor global de R\$ 79.965,00. No julgamento da habilitação, a empresa **F RODRIGUES DE SOUSA** foi inabilitada por não atender aos itens 7.4.4.6 e 7.4.6.2 do Edital. A empresa **R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi habilitada, tendo apresentado toda a documentação exigida. Diante disso, declara-se vencedora a empresa **R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 78.700,00. O processo permanecerá disponível para consulta no Portal da Prefeitura, e o resultado será publicado no Diário Oficial da FAMEM. Buriti/MA, 28 de novembro de 2025. José Fernandes Macedo Junior, Agente de Contratação.

Publicado por: **DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Código identificador: **b1a3a7e24411ea5e11217c9202965ba3**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: **CALAND COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.123.080/0001-51. Valor Global: R\$ 148.573,31 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 27 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: **DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Código identificador: **6a808b53a7f666c51fe99cc8647f4f73**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (moveis) para atender as necessidades do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 49.286.621/0001-72. Valor Global: R\$ 838.242,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais). Vigência Inicial: 27 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: **DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Código identificador: **bab6c256f37b4c2d6dbf0d8f46e7c46e**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2025,

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo unilateral do contrato nº 309/2025 que tem como o objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares,

para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1618/2025. Modalidade: Adesão nº 043/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 282.008,01 (duzentos e oitenta e dois mil, oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 2 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cc2bdc5b5e388103bd5c828c2e11646e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cajari através da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Hotel Brasil, Av. Vitorino Freire, Centro, Cajari, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CULTURAL**, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022). Com o objeto deste edital é a seleção de agentes, grupos ou coletivos culturais para ofertar formação cultural voltada à criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura na cidade Cajari - Ma. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.cajari.ma.gov.br. A apresentação de propostas estará aberta a partir da publicação deste aviso até 05 de dezembro de 2025, obedecendo as regras do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CULTURAL**.

Cajari - MA, 28 de novembro de 2025

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d484adf3d36ce686eb229053264f64d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO "REPUBLICAÇÃO"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA e demais Secretarias.

ABERTURA: 16.12.2025 às 08h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacao/licitaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 28 dias de novembro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 219939a89171a10615cf50c165097f3

PORTARIA Nº 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora, **KAROLINE DA SILVA FONSECA**, OAB/MA nº 22416, CPF nº 062.334.883-70, do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 28 de novembro de 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7e2d386088ad0d6b0b714655867ca6c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de reforma e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA:** R. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.229.485/0001-67, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 012/2025, Valor R\$: 117.478,40 (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 22 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO	Nº 309/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	ADESÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 1618/2025
PROTOCOLO	Nº 1555/2026

INTERESSADO:	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM INSUMOS HOSPITALARES , VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI/MA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Fundamentação:

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 1.102**, no valor de **R\$ 55.596,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAS)** em favor da empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, referente ao fornecimento de produtos descritos na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 422001** com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sr. Raimundo Lopes da Silva Filho** , servidor responsável pela fiscalização contratual conforme portaria 043/2026, estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 043/2026 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal**

1.102, no valor de **R\$ 55.596,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHETOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** em favor da empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 23 de abril de 2026

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 23/04/2026
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB.





Emissão de comprovantes

G3332408552085711
24/04/2026 09:05:11

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2026 - AUTOATENDIMENTO - 09.05.11
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FAF ESTADO

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 24.987-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FAF ESTADO

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 4436-9 - SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

CONTA: 9.428-5

FAVORECIDO: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CPF/CNPJ: 10.820.441/0001-93

VALOR: R\$ 54.928,85

DEBITO EM: 23/04/2026

=====

DOCUMENTO: 042301

AUTENTICACAO SISBB: 3.387.0A6.56E.EAE.C0C

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2026 - AUTOATENDIMENTO - 09.05.12
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAF ESTADO

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 24.987-4

=====

Convenio PMB ARRECADACAO TRIBUTOS

Codigo de Barras 81650000006-1 67150706202-2
60529202550-5 01963000000-8

Data do pagamento 23/04/2026

Valor Total 667,15

DOCUMENTO: 042304

AUTENTICACAO SISBB: 2.087.AD5.3F3.02F.D4D